



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

LEGISL.	PART.	CLASSE	FUNC.
1984 2017	2017	10	

48º Anos da Fundação do Povoado e
68º Anos de Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
às 9:00hs 03 de 10 de 17
POR: maria
PROTOCOLO

**ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, NA
FORMA QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o Artigo 80 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 – Os Secretários Municipais são auxiliares do(a) Prefeito(a), escolhidos dentre brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício dos direitos políticos, sendo demissíveis *ad nutum*.”

Art. 2º Altera o inciso VI e acrescenta o inciso VII no Artigo 82 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 – ...

(...)

VI - atender as convocações e prestar informações e esclarecimentos, sobre assuntos previamente determinados, através de Requerimento aprovado por maioria absoluta do membros do Poder Legislativo, sob penas da Lei.

VII- quando convocado pelo Poder Legislativo, o(a) Secretário(a) deve comparecer, após previamente cientificado do teor e notificado, sob pena de ser imposta exoneração *ad nutum*. ”

Art. 3º Altera o Artigo 83 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 – Os Secretários Municipais serão solidariamente responsáveis com o(a) Prefeito(a) por atos que assinarem, ordenarem, praticarem ou referendarem no exercício do cargo. ”

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 29 de setembro de 2017.

Fábio Alves Moreira
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Cubatão 0303

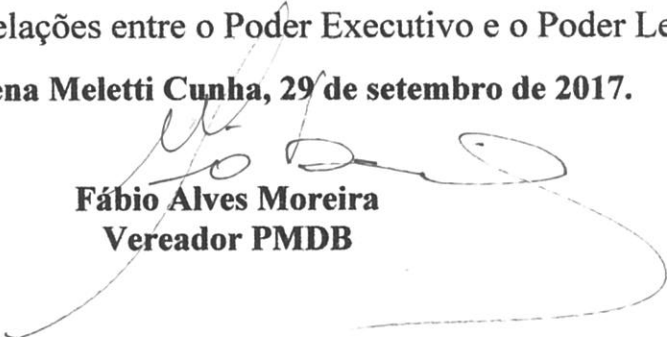
Estado de São Paulo

484º Anos da Fundação do Povoado e
68º Ano de Emancipação Política Administrativa

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura que **“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSTIVOS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, visa trazer à nossa Lei Orgânica redação mais adaptada à atualidade e estabelecer norma que aprimore as relações entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 29 de setembro de 2017.


Fábio Alves Moreira
Vereador PMDB